Ofício: nº PGM-GAB 399/2024
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 18 de junho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá.

Trata-se de parceria que tem por intento apoiar a realização do evento **Expoqueijo Brasil 2024- Araxá Internacional Chesse Awards**, a realizar-se entre os dias 27 e 30 de junho de 2024, no complexo do Grande Hotel do Barreiro.

O evento, de repercussão internacional e com reflexos no turismo e comércio local, atrai milhares de turistas e visitantes ao município, contando com o apoio do Poder Executivo desde o ano de 2021.

Resta, portanto, evidente o interesse público na celebração do ajuste, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2024.06.18 13:33:59 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 61 / 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.895/0001-14, no sentido de conceder-lhe contribuição financeira no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em apoio à realização do evento "**ExpoQueijo Brasil 2024- Internacional Cheese Awards".**

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 303.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 18 de junho de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2024.06.18 13:34:30 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:
PLANO DE TRABALHO	
CONCEDENTE	
1 - RAZÃO SOCIAL: **Prefeitura Municipal de Araxá**	2 – CNPJ **18.140.756/0001-00**
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
1 - RAZÃO SOCIAL: **Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá**	2 – CNPJ **08.587.895/0001-14**
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) **Rua Carvalho Lopes, 171**	

4 – CIDADE **Araxá**	5 – CEP **38.183-075**	6 - DDD/TELEFONE **34-98827-9501**	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE **32.841-3**	9 - BANCO **SICOOB**	10- AGÊNCIA **3094**	11 - PRAÇA DE PAGAMENT0 **Araxá-MG**

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL **Nélio Roberto Amâncio de Ávila**	13 - CPF: **631.536.026-20**

14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR **SSP-MG**	15 - CARGO **Presidente**	16 - DATA VENC. MANDATO **Fevereiro/2026**

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL **Rua Aurélio Candido de Oliveira**	18 - CEP **38.182-004**
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO **Daniel Kyoshi Nacati**	20 - Nº CREA **NA**
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) daniel@atres.com.br	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: **NA**

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): **Educação**				
II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:	16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO	2 - NOME		3 - CNPJ	

4 - ENDEREÇO	2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:		14 -	
15 - CPF:	16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇAO:

A AQMARA foi fundada em 15 de setembro de 2006,tem sede na Rua Carvalho Lopes, 171, Centro na cidade de Araxá-MG, composta por 10 associados ativos produtores de queijo, com finalidade de intermediar a aquisição de insumos, equipamentos e semoventes para os associados; intermediar a comercialização dos queijos dos associados, promover cursos, palestras e encontros, visando a capacitação dos associados visando sempre a melhoria da qualidade do queijo produzido; promover a integração entre suas famílias; firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas visando o bem comum dos associados; facilitar o acesso a órgãos de crédito e assistência técnica; auxiliar os associados na compra e venda coletiva de insumos e equipamentos; apoiar os associados na participação de eventos com intuito de levar o nome queijo Araxá em outras regiões do do país, conquistar medalhas conseguindo melhor preço para os queijos; organizar ,requerer e manter a indicação geográfica para os

queijos minas artesanais produzidos na região de Araxá. Participação ativa em eventos como o festival do Queijo Minas Artesanal realizado em Belo Horizonte e Expoqueijo em Araxá e Concurso Queijo Minas Artesanal, apoiando os produtores nestes eventos.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Maricell M. D. Barros Hussein – Diretora Geral da Bonare Eventos
Daniel Nacati – Diretor de Produção (Prestador de Serviços)
Daniela Moura Borges – Diretora de Comunicação (Prestador de Serviços)
Rita de Cássia Nessralla Fernandes – Assessoria jurídica e financeira (Prest. Serviços)
Ana Clara Hussein – coordenadora do Concurso
Denise Barros Hussein – coordenadora da feira

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: III EXPOQUEIJO BRASIL 2023 - ARAXÁ INTERNATIONAL CHESSE AWARDS

Descrição do Projeto.

Realização de evento denominado ExpoQueijo Brasil 2024 - Araxá International Cheese Awards, o maior acontecimento do queijo artesanal hoje no país, que, na sua 4ª edição, se posiciona como o maior evento do setor queijeiro artesanal da américa Latina, atraindo a atenção de produtores brasileiros e estrangeiros da cadeia produtiva do queijo, assim como apreciadores do queijo artesanal, com grande repercussão na mídia nacional e internacional. A cadeia do queijo artesanal quer avançar passos mais ousados e ambiciosos. É preciso abrir novos mercados, aproveitar o bom momento do queijo brasileiro e da gastronomia rural e explorar todo o seu potencial de produção econômica, histórica e cultural.

A organização da ExpoQueijo está sustentada em quatro pilares que se harmonizam para compor um ambiente favorável aos objetivos de qualificação do produto e produtor, expansão do mercado, intercâmbio de conhecimento técnico científico, promoção da cultura queijeira no país e valorização da produção e produtor da gastronomia rural.

1. O **IV Concurso Internacional do Queijo Artesanal** com estimativa de 1100 queijos artesanais inscritos, das regiões produtoras de queijo do Brasil e dos cinco continentes. Uma oportunidade de diagnosticar a evolução da produção de queijos artesanais habilitados, conferindo maior visibilidade aos produtos e produtores, além de incentivar a busca do equilíbrio entre a vontade de crescer e a necessidade de aperfeiçoar os processos de produção. Se posiciona como o maior concurso de queijo artesanal certificado da América Latina. Conta com a curadoria do ILCT – Instituto de Laticínios Cândido Tostes, vinculado à EPAMIG, com total apoio do Governo de Minas Gerais.

2. **O Fórum Internacional de produção da Agricultura Familiar e Seminário do Queijo Artesanal** tem como pilar de sustentação apoiar o desenvolvimento de produtores rurais da agricultura familiar, elevando sua capacidade organizacional, técnica e gerencial por meio da difusão de conhecimentos que possam contribuir com os processos de produção, gestão de empreendimentos e acesso ao mercado consumidor.
Atualizar os produtores quanto ao avanço de legislações referentes à produção de queijos

artesanais no Brasil, difundir políticas institucionais de apoio a produtores e conhecer políticas organizacionais e institucionais de outros países que possam contribuir para o aprimoramento do cenário nacional.

O programa conta com a participação de técnicos e profissionais especialistas no setor, indicados pelas instituições parceiras. Este é um ponto que agrega importância especial ao Fórum: o estreitamento das relações entre os produtores e os agentes de fomento das políticas públicas e institucionais voltadas para o incentivo e profissionalização da agricultura familiar e ao empoderamento de pequenos produtores.

3. **A Feira Internacional de Negócios da agricultura familiar** aproxima o produtor do consumidor final contribuindo para uma experiência única e valorização de produtos adquiridos diretamente das mãos dos autores. Promove o intercâmbio entre produtores, técnicos, instituições de fomento, tecnologias e insumos, que impulsionam a cadeia produtiva do queijo ampliando a interface entre produtor, distribuidor e consumidor final, com a valorização dos produtos gerando oportunidades, de renda e novos negócios, consolidando as políticas públicas de valorização e regulamentação do queijo artesanal.

Instalada em uma área de 3600m², com amplo espaço para abrigar expositores, local para divulgar e comercializar seus produtos, valorizar o consumo da gastronomia produzida pela agricultura familiar e estimular a responsabilidade socioambiental.

O evento atrai visitantes amantes de queijos, turistas, chefes de cozinha e comerciantes, incentivando o desenvolvimento de outras atividades ligadas à gastronomia rural, ao turismo e à cultura das regiões produtoras.

4. **A Vila Gastronômica & Cultural** é um ambiente de festa e congraçamento com apresentações no palco de performances do evento, shows com boa música ao vivo, mostras e exposições com foco na cultura artística das regiões produtoras definem a Vila Gastronômica e Cultural.

A culinária rural ganha destaque neste espaço de degustação de pratos harmonizados com várias categorias de queijo, para compor iguarias da cozinha brasileira, entre estes citamos os doces, licores, geleias, pimentas, azeites, petiscos e bebidas.

Uma forma de valorizar a tradição de fazeres e saberes da rica gastronomia desenvolvida por agricultores familiares.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: (Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO: **27.06.2024**	TÉRMINO: **30.06.2024**
5 – OBJETIVO GERAL Contribuir no fomento e valorização da cadeia produtiva do queijo artesanal, "Patrimônio Imaterial", por meio da preleção das boas práticas em todos os processos de produção, fomentando a excelência na qualidade, sanidade e padrões exigidos pela legislação.		

Para isso o projeto da ExpoQueijo Brasil 2024 Araxá International Cheese Awards é norteado pelos seguintes objetivos específicos, a seguir. 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?) • Fortalecer a marca e o conceito do queijo artesanal habilitado e com Selo Arte por meio de difusão de informação aos produtores, estimulando-os a investir em melhoria de processos de fabricação e regularização. • Mobilizar produtores para a vocação potencial da agricultura familiar para a geração de riqueza, emprego e renda. • Ampliar os canais de interação do queijo artesanal brasileiro com os produtores internacionais. • Difundir a produção do queijo autoral do Brasil e gerar novas oportunidades de negócio. • Promover intercâmbio de boas práticas e tecnologias entre agentes de fomento do Brasil e de outros países.		
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE) A Prefeitura Municipal de Araxá tem atuado nos processos de cooperação para o desenvolvimento e legalização das práticas de produção do queijo artesanal, e efetivação do Serviço de Inspeção Municipal para garantir a segurança alimentar e assegurar a qualidade sanitária dos produtos alimentícios que são produzidos no município e que chegam até a mesa do consumidor, juntamente com outras instituições parceiras do setor agropecuário. Na prática, a aproximação da Prefeitura Municipal de Araxá e instituições parceiras proporciona uma evolução sistematizada da produção do queijo artesanal, despertando o produtor, para um mercado até então pouco explorado, proporcionando ganho de valor e qualidade em toda a cadeia produtiva do queijo. Toda esta atividade está apenas no início e não está consolidada. As características socioeconômicas do Brasil ainda apresentam um cenário que exige, capacitação e esforço das instituições de fomento para organização e consolidação da cadeia produtiva do queijo. O horizonte é vasto e necessita do apoio e da participação efetiva do poder público municipal, sejam na capacitação, no apoio técnico ou no institucional no		

sentido de promover e fortalecer a cadeia produtiva do queijo e da produção de iguarias da cultura rural, promovendo o produtor, e alimentando-o constantemente com informações capazes de consolidar a cultura, a técnica, a certificação de origem e o mercado do queijo artesanal e produtos da agricultura familiar. A participação da Prefeitura, é extremamente relevante para a projeção do que já foi realizado, mas principalmente para consolidar um caminho ainda, em desenvolvimento, da política de produção, com qualidade, do queijo artesanal e iguarias da gastronomia rural, e a facilitação de ampliação de fronteiras comerciais. Neste cenário, a participação da Prefeitura de Araxá no maior movimento de queijo artesanal do país, representa não apenas um incentivo ao micro e pequeno empreendedor, uma conquista do investimento realizado até o momento, mas principalmente se posiciona definindo as diretrizes para investimentos e consolidação da cadeia produtiva do queijo artesanal no município, bem como a harmonização do queijo com a vasta culinária rural. Esta é uma diretriz de política pública a qual a Prefeitura de Araxá deve proporciona, articula, promove e patrocina o seu desenvolvimento, como principal agente de fomento das micro e pequenas empresas rurais no município. A ExpoQueijo Brasil 2024 proporciona um ambiente vasto de conhecimento atendendo as necessidades de pequenos produtores rurais do município e é um importante palco de projeção, divulgação e consolidação das políticas municipais da agricultura onde os produtores poderão estar presentes adquirindo novos conhecimentos, fazendo intercâmbio de conhecimento com produtores de todo o país, com seus produtos, criando uma oportunidade de interagir com um dos principais elos da cadeia, o consumidor final e aplicar mercados, gerando riqueza aos empreendedores rurais e fortalecimento das famílias rurais garantindo a manutenção e continuidade e aperfeiçoamento dos processos produtivos.		

7 - PESSOAS BENEFICIADAS	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Esperamos para os 4 dias de evento um público de 40 mil pessoas entre: • Produtores rurais; queijeiros; mestres queijeiros; empresários de agronegócio; chefes de cozinha e comerciantes, potenciais compradores de produtos artesanais. • Secundário - Apreciadores da arte do queijo artesanal e produtos da agricultura familiar; jornalistas; consumidores; especialistas e instrutores de produção artesanal, população em geral.	

- 150 expositores: associações de produtores, pequenos empreendedores da culinária rural, instituições de fomento à agricultura familiar, representação de classes de profissionais da saúde animal e fornecedores de tecnologias e insumos.
- Beneficiamento do turismo local frente à rede hoteleira e comércio em geral.

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

A Associação, em apoio à Bonare Eventos – realizadora do evento, participará do evento na feira, fórum e concurso do queijo.

A realizadora se encarregará de toda a direção do evento no que se refere à montagem de estrutura, comercialização de estandes da feira, recepção de inscrição dos produtores queijeiros e organização do fórum, que contará com palestrantes dos mais importantes órgãos da agricultura estaduais e nacional.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI-CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
			6-Unidade	7-Quanti-dade	8-Início	9-Término
Realização da iV Expoqueijo Brasil – Araxá International Cheese Awards	Organizar toda a estrutura da feira, concurso, fórum e vila gastronômica.			150 expositores na feira; 9 palestras com capacidade de até 400 participantes no fórum; 200 jurados para o concurso internacional do queijo; 20 comerciantes na Vila Gastronômica	27.06.2024	30.06.2024

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	150.000,00	100%	
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			

PREFEITURA MUNICPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	150.000,00	100%	

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
1. Infraestrutura e serviços		
2. Recursos Humanos		
3. Comunicação Material e Institucional		
4. Despesas operacionais do concurso		
5. Outras despesas		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
Junho	2024	150.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
Junho	2024	

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Nélio Roberto Amâncio de Ávila
631.536.026-20

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Araxá, 27 de maio de 2024

Nélio Roberto Amâncio de Ávila
631.536.026-20

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____,
Matrícula_____

Data_____

Diretor Matrícula _____

Data

2 - OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
FEIRA	Planejamento	Um serviço de Elaboração de projeto de cenografia em 3D da área interna da galeria do Grande Hotel, incluindo curadoria de montagem e desmontagem da área.	01	Serviço	R$ 27.500,00	R$ 27.500,00	X	
EVENTO	Planejamento	Contratação de diretora de produção	01	Serviço	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	X	
ARTE VISUAL	Comunicação	Serviço de elaboração e execução do material de comunicação do evento e gestão de mídia sociais e imprensa.	01	Serviço	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	X	
CONCURSO	Planejamento	Serviço de Suporte Tecnico, Instalação, Configuração e manutenção de Programas e Banco de Dados do Sistema do Concurso de Queijo	01	Serviço	R$ 26.350,00	R$ 26.350,00	X	
EVENTO	Comunicação	Serviço de Captação de Imagem do Evento	01	Serviço	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	X	
EVENTO	Planejamento	Serviço administrativo financeiro	01	Serviço	R$ 14.150,00	R$ 14.150,00	X	
TOTAL GERAL						**R$ 150.000,00**		

Araxá/MG, 27 de maio de 2024

Nélio Roberto Amâncio de Ávila
Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.587.895/0001-14 MATRIZ		10/01/2007

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO REGIONAL DOS PRODUTORES DE QUEIJO MINAS ARTESANAL ARAXA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
QUEIJO ARAXA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARVALHO LOPES	171	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.183-075	CENTRO	ARAXA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(34) 3661-5580/ (34) 9955-6402

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2023** às **09:21:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Protocolo: 046875 Reg: 004043 Livro: A2 AV: 00005 Página: 36 Pag: 1 Data: 05/07/2006	**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala **Livro A** Apresentante: Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS PRODUTORES DE QUEIJO MINAS ARTESANAL ARAXÁ

I - DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º - Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá , com nome fantasia - "Queijo Araxá", neste ato chamado simplesmente Associação Queijo Araxá, formada pelos municípios: Araxá, Campos Altos, Conquista, Ibiá, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Sacramento, Santa Juliana e Tapira, é uma associação sem fins lucrativos, voltada a orientação aos produtores associados, representativa dos produtores de queijo minas artesanal da região de Araxá, fundada em 15 de setembro de 2006 com duração indeterminada, com sede na cidade de Araxá-MG à Rua Carvalho Lopes 171 - Centro, com jurisdição na cidade de Araxá-MG e será regida pelo presente estatuto, pelo regimento interno, pelo órgão ao qual estiver filiada e pelas leis em vigor.

Art. 2.º - São finalidades da Associação dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá:
1-Intermediar a aquisição de insumos, equipamentos e semoventes para os associados;
2-Promover o beneficiamento e intermediar a comercialização de produtos agropecuários para os associados;
3-Promover a integração entre as famílias dos associados;
4-Promover cursos, palestras e encontros, visando a capacitação geral do associado e da comunidade;
5-Firmar convênios com entidades e órgãos públicos e/ou privados, visando o bem comum dos associados;
6-Facilitar o acesso a órgãos de crédito e assistência técnica;
7-Discutir e planejar ações a serem executadas em conjunto;
8-Auxiliar os associados na compra e venda coletiva de insumos, equipamentos e serviços agropecuários;
9-Representar os produtores de queijo minas artesanal da região de Araxá;
10-Organizar, requerer e manter a indicação geográfica para os queijos minas artesanais produzidos no Região de Araxá.

II – DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO – DIREITOS E DEVERES E PERDAS DOS DIREITOS.

Art. 3.º Serão membros da Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá todos os produtores que solicitarem sua filiação, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, onde consta a aceitação deste estatuto e tiverem o pedido de ingresso aprovado unanimemente e pela diretoria e referendado pela próxima Assembléia Geral, se

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Virrato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá MG

comprometendo a seguir as normas e diretrizes do Programa Queijo Minas Artesanal estabelecidas em legislação estadual própria.

§ único A Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá não fará distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Art. 4.º O desligamento dos filiados do Quadro de Associados será concedido àqueles sócios que assim o solicitarem por escrito e após aprovação da assembléia, ou àqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

§ Primeiro– Os filiados não respondem solidária ou subsidiariamente por obrigações em nome da Associação, e nem poderão receber pagamento pelos serviços prestados a Associação sob qualquer pretexto ou alegação.

§ Segundo: Os sócios não poderão usar a sede ou o nome da Associação para fins políticos ou pessoais.

Art. 5.º - São direitos dos associados:

1-Votar e ser votado;
2-Participar de todas as atividades da Associação;
3-Ocupar cargos eletivos ;
4-Freqüentar a sede social da Associação;
5-Ter livre acesso a informações de natureza contábil e de todos os serviços disponibilizados pela Associação, desde que os livros ou materiais nos quais constem as informações solicitadas permaneçam com os secretários e tesoureiros;
6-Assistir, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer reunião da Associação, mesmo as de Diretoria e as dos Conselhos, ressalvados os casos onde os assuntos são reservados e/ou estiver em apreciação ou julgamento a permanência ou eliminação de associado(a).
7-Convocar Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
8-Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
9-Participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;

10-Prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;

Art. 6.º - São deveres dos associados:

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta

Art. 10º O sócio punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

III – DA ASSOCIAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA

Art. 11. - A Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá, será composta e administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral (Ordinária e Extraordinária), Diretoria e Conselho Fiscal.

IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 12- A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões do seu interesse quando reunida.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais serão convocadas:
1- Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);
2- Pela Diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
3- Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
4- Por 25% dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Segundo – O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo Terceiro – É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

Art. 13 - As Assembléias (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

V - DO EDITAL

Art. 14 – As Assembléias serão convocadas por edital, com 08 dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da Associação, em outros locais designados pela Diretoria e ou publicado no jornal da comunidade, contendo:
1- local da realização,
2- data,

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amelia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Liqia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG

3- hora (em 1ª e ou 2ª convocação);
4- assuntos que serão tratados.

§ único – As Assembléias (Ordinárias e Extraordinária) somente poderão deliberar sobre assuntos previstos e especificados e que derem origem ao Edital de convocação.

Art. 15 - Nas Assembléias (Ordinária e Extraordinária) somente o sócio titular poderá votar, não sendo válido voto por procuração ou representação.

VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 16.- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

1- apresentação do balanço das contas do ano findo;
2- apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
5- eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (de 2 em 2 anos).

§ 1º Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação terão um mandato de 02 anos, podendo ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 02 anos.

§ 2º Os cargos não poderão ser cumulativos.

§ 3º - As regras para as eleições serão definidas pelo regimento interno.

§ 4º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados a Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 17 – É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dar aval e ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral e ou para fins pessoais.

VII-COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

Art. 18 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Aucélio e Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias.

Art. 19 - O quorum para a instalação de Assembléia Geral, se dará com a presença da metade e mais um do número de associados, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Único – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos entre os associados presentes, exceto para destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando será exigida votação qualificada.

Art. 20 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente da Diretoria, com antecedência mínima de oito dias. Ocorrendo motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por dois terços dos Membros do Conselho Fiscal ou, ainda, por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 21 - Os membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalmente, não sendo admitida procuração.

VIII – DAS ELEIÇÕES

Art. 22 - A eleição para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, se de outra forma não dispuser a Assembléia.

Art. 23 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

IX – DA DIRETORIA

Art. 24 - A Diretoria será composta por seis membros efetivos: Presidente, vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§Primeiro: A diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

§ Segundo – Os componentes dos Departamentos serão indicados pela Diretoria.

Art. 25 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos para um período de dois anos, sendo permitida a reeleição por um mandato, sendo obrigatório a renovação de 50% da Diretoria.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heleine Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Lívia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG

Art. 28 - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, assumirão os de direito.
Na hipótese de retirada de mais de três membros da Diretoria, os membros que permanecerem se obrigam a convocar a Assembléia Geral, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 19

Art. 29 - Compete ao Presidente:

1-Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
2-Representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, por si, por meio de seus substitutos estatutários ou através de procuradores legalmente constituídos com poderes específicos;
3-Empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal eleitos;
4-Convocar as assembléias e as reuniões, ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;
5-Presidir as cerimônias patrocinadas pela Associação, autorizar despesas, despachar e assinar, juntamente com o titular da tesouraria, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidade financeira,
6-Abrir e fechar os termos dos livros da Associação e rubricá-los;
7-Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e o balanço anual;
8-Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e de outras obrigações pecuniárias;
9-Propor e manter intercâmbios e convênios com instituições de cooperação técnica e financeira;
10-Assinar as propostas de novos sócios para ingresso no quadro social;
11-Distribuir tarefas aos demais membros da Diretoria, exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
12-Delegar poderes.

X -COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

Art. 30 - 1- substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
2-auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3-comparecer às reuniões e Assembléias

XI – COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:
Art. 31 1- Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizado a correspondência e o arquivo da Associação;
2-Lavrar as Atas das Assembléias Gerais, e reuniões;
3-Atualizar o registro dos sócios;
4-Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Helenice Aurilhadete Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ - MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

5-Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
6-Entregar os livros sob sua guarda ao final do mandato;
7-Redigir e afixar na sede da Associação, Editais das convocações das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), e reunião da Diretoria;
8-Comparecer às reuniões e assembléias.

XII- COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:

Art. 32- 1-substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2-auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3-comparecer às Reuniões e Assembléias.

XIII- COMPETE AO 1º TESOUREIRO
Art. 33 1-Ter sob tutela os valores da Associação, bem como os papéis e documentações financeiras;
2-Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros;
3-Arrecadar contribuições;
4-Receber subvenções e doações;
5-Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação e a ela relativos;
6-Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
7-Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da Associação;
8-Apresentar relatórios financeiros e balancetes mensais e anuais;
9-Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
10-auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
11-comparecer às Reuniões e Assembléias.

XIV - COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

Art. 34- 1-substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
2-auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
3-comparecer às Reuniões e Assembléias.

Art. 35 - Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagens, sob qualquer pretexto.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ - MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

XV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - O Conselho Fiscal é órgão orientador e fiscalizador, é constituído por membros eleitos em assembléia com a função de fiscalizar as ações da diretoria no exercício de suas funções financeiras.

Parágrafo único- O Conselho Fiscal será formado por seis membros, três efetivos e três suplentes, os quais, em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente e o seu secretário entre os membros eletivos.

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e contábeis da Associação, bem como sobre o relatório anual da Diretoria e sobre as previsões orçamentárias constantes dos planos de ação para os exercícios subseqüentes, e:
1- aprovar os livros, contábeis;
2- auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras,
3- auxiliar o 1º tesoureiro em suas dificuldades administrativas;
4- fiscalizar a situação financeira e contabil da associação,
5- aprovar o balanço do findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembléia Geral Ordinária;
6- fiscalizar, sempre que necessário, balancete mensal ou contas apresentadas;
7- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
8- comparecer às reuniões e Assembléias (Ordinárias e Extraordinárias).

Art. 38 - A qualquer tempo e sem previo aviso, qualquer um dos membros do Conselho Fiscal terá acesso aos arquivos da Associação, podendo exigir todos os documentos que julgar necessários ao exercício da rigorosa função fiscalizadora.

Art. 39 - Em sua função fiscalizadora, o Conselho Fiscal poderá contratar serviços técnicos especializados.

Art. 40 - Compete, também, ao Conselho Fiscal a denúncia à Assembléia Geral de qualquer irregularidade apurada na gestão da Associação, notadamente a que envolver movimentação de recursos financeiros.
§ único: O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

XVI- DA PERDA DO MANDATO

Art.. 41 Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:
1 - má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;
2- violação deste estatuto e do Regimento Interno,

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Helaine Auxiliadora Reis
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

3- abandono do cargo;
4- pela não freqüência às Reuniões e Assembléias;
5- não mais pertencer ao quadro associativo.
Outras situações avaliadas pela diretoria.

Art. 42 O cumprimento de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo administrativo, deverá ser observado

XVII -DA DIRETORIA:
Art. 43 Se temporário – ocupará o cargo vago o representante;
Se definitivo – será escolhido pela Diretoria novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso;

XVIII - DO CONSELHO FISCAL:
Art. 44 - Tomará posse o suplente

§ único: O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria membro no que perdeu o mandato;

XIX- DO PATRIMÔNIO:

Art. 45 Constitui bens da associação.
1.) Bens móveis;
2.) Bens imóveis;
3.) Doações;
4.) Rateios;
5.) Contribuições;
6.) Subvenções dos poderes publicos;
7.) Rendas de aplicações financeiras;
8.) Outras rendas provenientes de fonte de receita, cujo resultado reverta totalmente em prol da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedadas por lei ou pelo presente Estatuto, dentro do Território Nacional

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor, propaganda eleitoral ou uso pessoal. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembléia.

Art. 47 - A Associação adotará táticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloise Auxiliadora Reis
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG

Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Associação Regional dos Produtores de Queijo Minas Artesanal Araxá

benefícios e vantagens pessoais, quando solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

Art. 48 - Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio líquido será transferido, a outra pessoa jurídica congênere, de utilidade pública, determinado em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 49 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 53. Este estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidos às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor,. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Art. 50. A Associação não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 52. A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 53. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG.

Art. 54 – O presente Estatuto entrará em vigor na data da averbação no cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro A2 , sob nº 4043, fls. 36, na forma da legislação em vigor.

WALQUIRIA PEREIRA MARQUES BORGES
ADVOGADA OAB/MG 66.791

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ - 07.158.767/0001-50
Protocolo nº 46875 Fls. 92
Registro A-2 nº 4043 Fls. 36
Averb. 05 de Dezembro de 2005
Ofício

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloise Auxiliadora Reis
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Dou fé. Araxá, 08 de fevereiro de 2019.

Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Código	Ato	QQtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R$ 17,75	R$ 0,89	R$ 1,07	R$ 6,65	R$ 26,36
6502-9	Folha Adicional PJ	10	R$ 12,50	R$ 0,60	R$ 0,80	R$ 2,70	R$ 16,60
Total			R$ 30,25	R$ 1,49	R$ 1,87	R$ 9,35	R$ 42,96

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Reg. de Tít. e Docs. e Civil de Pessoas Jurídicas de Araxá, MG
Selo Número: CPU57184
Código: 4721.7428.2096.9690
Total de atos: 11 / Emol: 32,12 TFJ: 9,35 Total: 41,47
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br